# **CONCORRÊNCIA**

EDITAL N.º 004/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE através da Gerência de Licitações e Contratos (GELIC), leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 004/22 do tipo MENOR PREÇO, em regime de empreitada por preço unitário, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998 e Decreto Nº 2.617/09 de 17/09/2009 e LC Nº 123/06 e Lei Estadual 17.003/2013 e Decretos Estaduais Nº 1.537 de 10/05/2013, 1.694/2013 e 1.537/2013, bem como o Decreto 7.581/2011 e Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução da Iluminação Cênica da Ponte Hercílio Luz em Florianópolis/SC, nas condições previstas neste Edital e em seus Anexos. O recebimento da documentação e das propostas dar-se-á no Protocolo Geral da SIE, no andar térreo do Edifício das Diretorias, à rua Tenente Silveira, nº 162, em Florianópolis, até às 14:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2022, com início da abertura dos envelopes 30 (trinta) minutos após, na sala de Licitações da SIE, localizada no 11º andar do endereço acima mencionado.

#### 1. SUPORTE LEGAL

1.1. A presente Licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, no Decreto Nº 2.617 de 17 de setembro de 2009 e na Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e foi autorizada pelo Secretário da SIE, conforme Processo **SIE 000014877/2021.** 

#### 2. **OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 O objeto da presente Concorrência é a Contratação de Empresa Especializada para Execução da Iluminação Cênica da Ponte Hercílio Luz em Florianópolis/SC, nas condições previstas neste Edital e em seus Anexos, cujos quantitativos estão indicados no ANEXO II, em regime de empreitada por preço unitário.

### 3. ENTREGA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1. As propostas e a Documentação exigida deverão ser entregues no Protocolo da SIE localizado no andar térreo do Edifício das Diretorias, à Rua Tenente Silveira, n° 162, Centro, Florianópolis/SC, até às 14h00min do dia 15 de fevereiro de 2022, em 2 (dois) envelopes, ou invólucros, fechados, contendo no primeiro a Documentação de Habilitação, no segundo a Proposta de Preços, e com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:
  - a) Nome, CNPJ e endereço da empresa proponente;
  - b) Os dizeres "SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE CONCORRÊNCIA EDITAL N° 0230/21" Local, Data e Hora da Abertura;
  - c) Os dizeres:

No envelope n° 1 - Documentação de Habilitação - Envelope n.º 01 No envelope n° 2 - Proposta de Preços - Envelope n.º 02

3.2. Trinta minutos após o horário fixado no item 3.1, na sala de licitações da SIE, localizada no 11° andar do Edifício das Diretorias, no endereço acima mencionado, a Comissão encarregada da licitação dará início à abertura dos envelopes.

#### 4. PRAZOS

- 4.1 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura dos envelopes.
- 4.2 A proponente vencedora fica desde já convocada para comparecer a **Consultoria Jurídica da SIE**, localizada no 10º andar do Edifício das Diretorias, à rua Tenente Silveira, nº 162, em Florianópolis SC Centro de Florianópolis, para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação, procedida pelo Conselho de Administração da SIE, atendido o disposto no § 3º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93. Caso contrário, estará sujeita à multa pecuniária de 10% sobre o valor da proposta.
- 4.2.1 O não cumprimento do disposto no item 4.2 implicará na declaração de inidoneidade da proponente, além do enquadramento no previsto nos artigos 64 e 81 da Lei № 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

- 4.2.2 Para assinatura do contrato será exigida comprovação de regularidade com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina e das demais elencadas no item 7.2 do edital.
- 4.3 O prazo contratual para a execução dos serviços está indicado no **Item 6** do **ANEXO I** deste Edital e será contado em dias corridos a partir da expedição da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pela **Superintendência de Obras Civis e Hidráulicas** após a publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
- 4.3.1 O prazo contratual para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, com fundamento no § 1º do artigo 57 da Lei de Licitações.
- 4.3.2 O pedido de prorrogação de prazo contratual deverá ser solicitado, no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo contratual.
- 4.3.3 Na data de vencimento do prazo contratual, que é a data limite para a assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com todas as obrigações fiscais.

### 5. LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO

- 5.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações à licitação poderão ser realizadas até às 18:00 horas do segundo dia útil antes da data de abertura pelo e-mail: <a href="mailto:esclarecimentos@sie.sc.gov.br">esclarecimentos@sie.sc.gov.br</a> ou via protocolo da SIE.
- 5.2 A SIE responderá os pedidos considerados procedentes, a todas as empresas que tiverem obtido este Edital. (As respostas serão também colocadas no "site" do SIE www.sie.sc.gov.br; no "site" do SGPE https://sgpe.sea.sc.gov.br, acesse CONSULTA DE PROCESSOS ou no "site" do PORTAL DE COMPRAS www.portaldecompras.sc.gov.br, acesse BUSCA DETALHADA EDITAIS).

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

- Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão Permanente de Licitação CPL:
  - a) (FORA DOS ENVELOPES ou EM MÃOS) cópia do documento de identidade de fé pública, bem como, original para autenticação pelo Presidente ou membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou cópia autenticada em cartório;
  - (FORA DOS ENVELOPES ou EM MÃOS) se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e os demais atos, em nome da licitante e em conjunto cópia autenticada em cartório ou cópia e original para autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do contrato social, estatuto ou ata da eleição do dirigente licitante assinante da procuração;
  - c) (FORA DOS ENVELOPES ou EM MÃOS) se dirigente/proprietário: apresentar cópia autenticada ou cópia e original para autenticação pelo Presidente ou membro de Comissão Permanente de Licitação CPL do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;
- 6.2 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada;

- 6.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;
- A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de visar e vistar as documentações, fazer manifestações, consignações em atas e autenticação de documentos na referida fase da licitação, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame as suas documentações.
- 6.5 Após o Credenciamento, conforme preconiza a Orientação Técnica nº 005/14 da DIAG/SEF e indo ao encontro da Lei 12.846/2013, será consultado o Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
- 6.5.1 Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:
  - I inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
  - II proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - III proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

## 7. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope N.º 01)

- 7.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 7.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ou
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **ou**
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA
- 7.2.1. Prova de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda.
- 7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);
- 7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 7.2.5. Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

- 7.2.5.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.5.2. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST, de 24/08/2011.
- 7.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 7.3.1. Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- 7.3.2. As empresas interessadas em fazer a visita técnica a unidade escolar, a ser efetuada por funcionário da proponente, para inspeção do local de execução, deverão ser realizadas em datas e horários pré-agendados junto à Superintendência de Obras Civis e Hidráulicas, pelo fone (48) 3664-9209 ou e-mail: <a href="mailto:soc@sie.sc.gov.br">soc@sie.sc.gov.br</a>, até o 3º dia útil que que antecede a data da abertura das propostas (conforme modelo constante do ANEXO V). Ressalta-se ainda, que as visitas técnicas devem ser efetuadas de forma separada por licitante, de maneira alguma de forma coletiva, conforme orientação do TCU.
- 7.3.2.1. Caso a licitante não queira fazer a visita acompanhada de elemento da SIE, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal de não visita, assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SIE. **ANEXO VI.**
- 7.3.3. Comprovação de aptidão para execução dos serviços mediante:
- 7.3.3.1. Toda a documentação necessária para comprovar a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA operacional e profissional está descrita no item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA, o licitante deve observar com atenção e juntá-la no envelope 01;
- 7.3.3.2. Declaração de Pleno Atendimento e aos Dispositivos Lei Federal N° 10.098/2000, Decreto Federal N° 5.296/04, NBR 9050/15 NBR 15.599/08 e NBR 16.537/16, conforme modelo constante do **ANEXO IX.**
- 7.3.3.3. Declaração do Proponente de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, inclusive a obtenção de todas as licenças ambientais necessárias a execução dos serviços, sem ônus para o SIE, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente nos termos do modelo do **ANEXO IV.**
- 7.3.3.4. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto na Lei Estadual nº 16.003 de 25/04/2013, conforme modelo constante do **ANEXO III.**

# 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.4.1. Balanço patrimonial detalhado, correspondente ao último exercício social exigível, com demonstrativo do resultado do exercício. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário).
- 7.4.1.1. Demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

7.4.1.1.1. **"Índice de Liquidez Geral",** aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$
 Resultando ILG  $\geq 1$ 

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante; ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1 (um).

7.4.1.1.2. **"Índice de Solvência Geral",** aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$
 Resultando ISG  $\geq 1$ 

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1 (um).

7.4.1.1.3. **"Índice de Liquidez Corrente"**, aplicando-se a seguinte fórmula:

ILC = 
$$\frac{AC}{PC}$$
 Resultando ILC  $\geq 1$ 

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1 (um).

- 7.4.1.1.4. Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, do patrimônio líquido mínimo, que não poderá ser inferior **10% (dez por cento) do valor final da proposta.**
- 7.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; (Art. 31, II da Lei n. 8666/93).
- 7.4.2.1. No caso de Certidão (ões) Negativa (s) de Pedido de Falência ou Concordata, ou recuperação judicial expedidas no Estado de Santa Catarina, estas deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

OBS.: 1ª) No caso de Certidão Positiva, se o pedido for feito por terceiros, esse pedido deverá ter decisão favorável na ação transitada em julgado, para a inabilitação da proponente;

2ª) Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.

- 3º) Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 2º câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 7.4.3. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO XI**.
- 7.4.4. As Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e de que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, conforme modelo do **ANEXO XII.**
- 7.4.4.1. A **não** apresentação da declaração de que trata o **ANEXO XII** será considerada como manifestação de que a empresa proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadra nessa categoria jurídica;
- 7.4.4.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa
- **8 PROPOSTA DE PREÇOS** (Envelope nº 02)
- 8.1 Carta de apresentação da proposta, conforme o modelo constante do ANEXO XIII, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando o Valor Global Proposto, que não poderá ultrapassar o Valor Orçado pelo SIE, composto de:
  - a) Preço Total do Serviço;
  - b) Custo de Instalações e Mobilização.
  - **OBS.:** Os custos de instalação e mobilização para execução das obras estão limitados aos constantes do orçamento.
- 8.2 **Orçamento detalhado** da obra, em pdf assinada e em xls(excel), indicando as quantidades de serviços a executar, constantes do **ANEXO II**, com seus respectivos preços unitários propostos, assinado por engenheiro com carimbo onde constem o nome da empresa, o título do profissional e o número da carteira do C.R.E.A.
  - **OBS.:** Recomenda-se , nas multiplicações, desprezar a 3ª casa decimal. (usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (X\*Y; 2)
- 8.2.1 Os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento acrescidos de 5% (cinco por cento).
- 8.2.1.1 Para cálculo desse acréscimo **deverá ser desprezada a 3º casa decimal**, para não ultrapassar o acréscimo de 5%, que poderá acontecer no caso de arredondamento para cima.
  - **OBS.:** Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado\*1,05; 2).
- 8.2.2 Deverá ser atendido também, para os preços propostos, o disposto no § 1º do Art. 48 da Lei n.º 8.666, com a redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1988. [Isto é, os preços não poderão

ser inferiores a 70% (setenta por cento) **do menor** dos seguintes valores: **média aritmética dos valores das propostas** superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou **valor orçado pela administração**]. O menor valor destas duas opções será considerado o limite da exequibilidade.

- 8.2.2.1 Considera a proposta inexequível, será utilizada a Súmula/TCU nº 262/2010, ofertando a licitante um prazo de até 2 (dois) dias úteis para que esta demonstre a exequibilidade de sua proposta.
- 8.3 A empresa vencedora contratada deverá enviar por email, em duas vias, antes da homologação, a composição de custos de todos os preços unitários propostos e o comparativo de custos de conformidade com o modelo do ANEXO X e VII, respectivamente, do presente Edital.
- 8.3.1 Na composição dos preços unitários devem estar incluídos a aquisição e os transportes de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 8.3.2 Na composição dos preços unitários devem estar incluídos a taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) e sua composição deverá ser discriminada conforme modelo constante do ANEXO VIII, que deverá ser entregue na proposta.
- 8.3.2.1 A taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá ser apresentada por todas as empresas proponentes junto com sua proposta.

**OBS¹**: O BDI- Bonificação e Despesas Indiretas deve detalhar todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

**OBS<sup>2</sup>:** Na composição dos preços unitários para preencher a Planilha, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais.

**OBS<sup>3</sup>:** Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado\*1,05; 2) NÃO ARREDONDEM VALORES, Ex: 165,89999, será 165,89.

**OBS**<sup>4</sup>: Os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento acrescidos de 5% (cinco por cento).

8.4. Deverá ser apresentado o Cronogramas financeiro, conforme ANEXO II deste Edital.

## 9 APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS

- 9.1. **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) deverá ser apresentada em 1 (uma) via (em um volume), sendo composta de documentos originais ou fotocópias autenticadas, sem prejuízo de eventual averiguação dos respectivos originais, a critério da Comissão.
- 9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 02) deverá ser apresentada em 1 (uma) via (em um volume), devidamente assinada por representante legal da empresa.
- 9.3. As folhas da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, que não levarem a assinatura, deverão ser devidamente rubricadas por pessoa da proponente, recomendando-se a numeração das mesmas.
- 9.4. Cada via, da Documentação e da Proposta de Preços, deverá ser devidamente encapada e encadernada, podendo ser utilizado o sistema de garras plásticas ou outro dispositivo de fixação dos documentos que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, recomendando-se a colocação de índice das peças juntadas.
- 9.5. Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.
- 9.6. Serão consideradas validas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

#### 10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, ao comparecer para assinatura do contrato, deverá efetuar na SIE, a título de GARANTIA CONTRATUAL, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.2. A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
  - a) dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - b) seguro garantia;
  - c) fiança bancária.
- 10.3. A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato, não será devolvido o valor referente à Garantia Contratual, que será apropriada pela SIE, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a SIE ou demais hipóteses previstas no Art. 79 § 2° do inciso I da Lei 8.666/93.
- 10.3.1 O pedido de devolução da **Garantia Contratual** deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela SIE por ocasião do seu recolhimento.
- 10.4. No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SIE, cobrindo o risco de quebra do contrato.
- 10.5. A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SIE do **"as built"**, entregue em via documental e magnética.

10.6. O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

# 11. PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados por ordem bancária, mediante faturas com entrada no Protocolo Geral da SIE, observadas as seguintes condições:
- 11.1.1. Medições provisórias, cumulativas, e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes no SIE/SIE e/ou do DNIT;
- 11.1.2. Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias e nem mais de 31 (trinta e um) dias, exceto as inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;
- 11.1.3. De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País.
- 11.1.4. Os quantitativos dos serviços relacionados no Orçamento da SIE, constantes do **ANEXO II**, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da SIE de autorizar sua execução integral.
- 11.1.4.1. A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.5. Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pela SIE;
- 11.1.6. As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal da SIE e pelo Engenheiro preposto da Empresa detentora do contrato.
- 11.2. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após o término do período correspondente aos serviços executados, e serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta da contratada no Banco do Brasil S.A., em moeda corrente do país.
- 11.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993 e Instrução Normativa RFV nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 11.3. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina (Decreto n.º 3.650 de 27/05/93, e alterações posteriores) e das demais elencadas no item 7.2 do edital, e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do Estado de origem da mesma (Decreto n.º 3884/93, de 26 de agosto de 1993), bem como cumprir a determinação contida na Lei № 11.283, de 21/12/1999, relativa à comprovação de Débito Tributário Municipal.
- 11.4. Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 11.2 serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento".
- 11.5. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

- 11.6. O pagamento da fatura e/ou nota fiscal será efetuado consoante aos serviços executados conforme cronograma-físico financeiro e devidamente atestados pela fiscalização. A empresa apresentará o boletim de medição e será efetuada sua inscrição no SICOP resultando no valor exato para emissão da nota fiscal e/ou fatura, que deverá ser encaminhada à Secretaria de Estado da Infraestrutura para certificação dos serviços.
- 11.7. Juntamente com a fatura e/ou nota fiscal deverá ser apresentado prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS e, se for o caso, do ISS, consoante legislação.
- 11.9. A não apresentação dos documentos enumerados no subitem 11.7, implicará na suspensão do pagamento da nota fiscal, até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.
- 11.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### 12. REAJUSTAMENTOS

- 12.1 O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos Índices "Índices Nacional da Construção Civil INCC".
- 12.2 O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

 $R = V \times (I-Io)$ , Onde:

lo

R = reajustamento procurado;

V = valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;

Io = Índice correspondente à data da orçamento; e

I = índice correspondente a data de adimplemento da parcela do serviço faturada

#### 13. CONTRATO / RESCISÃO / MULTAS / SANÇÕES

- 13.1. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada por preço unitário, observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da respectiva minuta anexa ao presente Edital.
- 13.2. Os preços unitários que regerão o Contrato serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora.
- 13.3. Constará do contrato a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.
- 13.4. O contrato conterá cláusula segundo a qual o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela SIE, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA o que preceitua o §2º desse mesmo art. 79.

- 13.5. Constará, também, no contrato, cláusula segundo a qual a SIE promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:
  - a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
  - b) Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente Edital, sem a expressa autorização da SIE; e
  - c) Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.
- 13.6. A SIE aplicará a **multa de mora** de 10% (dez por cento) do valor da fatura quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.
- 13.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
- 13.7.1. **Advertência**, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

#### 13.7.2. Multas de:

- 13.7.2.1. 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, os quais deverão ser refeitos, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;
- 13.7.2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato não executado pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.
- 13.7.3. **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da SIE, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
- 13.7.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e contratar com o Estado de Santa Catarina, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

#### 14. VALOR - DOTAÇÃO

- 14.1. O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora considerando o valor global conforme o definido no item 8.1 (preço total dos serviços mais os custos de instalação, mobilização e desmobilização).
- 14.2. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do Orçamento do SIE, Subação 014300— Reabilitação da ponte Hercílio Luz em Florianópolis; Elemento 44.90.51.82 — Obras e Instalações. Fonte 0300.

## 15. ABERTURA DOS ENVELOPES

- 15.1. A sessão será transmitida via canal do YouTube no link <a href="https://www.youtube.com/channel/UCDdKVvTtp0dc7li1136wwcQ?guided\_help\_flow=3&disable\_polymer=true">https://www.youtube.com/channel/UCDdKVvTtp0dc7li1136wwcQ?guided\_help\_flow=3&disable\_polymer=true</a>
- 15.2. A Comissão reunir-se-á conforme o previsto no item 3.2, e, na presença ou não de representantes das empresas que apresentaram propostas, procederá como adiante indicado.

- 15.2.1. A Comissão procederá inicialmente a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", rubricando os documentos neles contidos, e submetendo-os à rubrica e ao exame dos representantes legais presentes, devidamente credenciados, das empresas proponentes. A critério da Comissão, estando habilitadas todas as empresas ou estando presentes todos os representantes delas, e não havendo consignações em ata, abrir-se-ão também os envelopes contendo às Propostas de Preços das empresas habilitadas.
- 15.2.2. A Comissão e os representantes presentes rubricarão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", que serão mantidos fechados em poder da Comissão.
- 15.2.3. Os representantes presentes, devidamente credenciados, poderão analisar as documentações das habilitações e realizar consignações que serão anexadas na Ata da sessão.
- 15.2.4. Lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a ata circunstanciada da reunião, será a mesma assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, após o que o presidente da Comissão encerrará a sessão.
- 15.2.5. Após o resultado da habiitação e a devida fase recursal, se assim houver, será comunicada e instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS", com a presença de qualquer número de representantes das empresas habilitadas, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão os mesmos abertos e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, dando-se, assim, conhecimento dos preços propostos e dos custos de instalação e mobilização, apresentados pelas empresas.
- 15.2.6. Poderá a Comissão, na sessão de abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, optar pela abertura das Propostas de Preços, estando presentes todos os representantes das empresas e tendo os mesmos declinado do prazo para recurso. Nesse caso serão abertos os invólucros contendo as propostas das empresas consideradas habilitadas e seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e por representantes das empresas. Será lavrada ata, conforme item 15.2.4.

### 16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 16.1. As empresas poderão ser desqualificadas por falhas existentes na documentação apresentada; no entanto, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares e permitir a regularização de falhas formais de documentos.
- 16.1.1. A SIE poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos no Quadro de Quantidades, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:
  - I. erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;
  - II. erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;
  - III. qualquer item do Quadro de Quantidades não cotado, será considerado com valor **0** (zero), implicando na automática rejeição da proposta;
  - IV. a Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.
  - V. Qualquer valor de preços unitários discrepante em sua grafia numérica e por extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

- 16.1.2. O preço total resultante da revisão, processada na forma do sub-item anterior, será considerado como o **VALOR GLOBAL PROPOSTO**, para efeito da presente Licitação.
- 16.2. O julgamento se fará, entre as propostas aceitas e a classificação delas será feita levando-se em conta o MENOR VALOR GLOBAL que é o somatório do preço total dos serviços com os custos de instalação, mobilização e desmobilização apresentados pelas empresas e obedecidos os critérios do item 7.1, classificando-se em 1º lugar a proposta que apresentar o menor valor global.
- 16.2.1. Para efeito do disposto no item 16.2 entende-se como **preço total dos serviços** aquele obtido pelo somatório dos resultados da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos correspondentes.
- 16.3 Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) Tiverem Valor global superior ao Total Geral constante do orçamento da SIE.
  - b) Tiverem **Preço(s) unitário(s)** superior(es) ao(s) do orçamento da SIE acrescido(s) de 5% (cinco por cento);
  - c) Tiverem **Preço** inexeqüível calculado de acordo com o disposto no disposto no § 1º do Art. 48 da Lei n.º 8.666, com a redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998;
  - **OBS.:** Os preços unitários das propostas desclassificadas pelos critérios das alíneas "a" e "b" acima não serão considerados para o cálculo da média dos preços.
  - **OBS:** Caso aconteça esta inexequibilidade, a Administração poderá ofertar a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
  - d) Não cotarem algum serviço constante na planilha do Orçamento da SIE.
- 16.4 Os serviços serão adjudicados ao proponente que apresentar o menor preço resultante, conforme disposto no item 16.2.
- 16.5 Ocorrendo empate proceder-se-á do seguinte modo:
- 16.5.1 Quando participarem Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que atenderem o item 7.3 deste Edital e seu subitens, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 16.5.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que de empresa não enquadrada como ME ou EPP;
- 16.5.1.2 Nessa situação proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

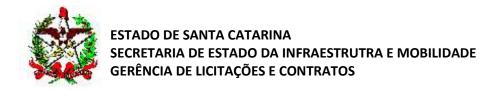
- 16.5.2 Quando não participarem Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, ou essas não atenderem o disposto no item 16.5.1, a classificação será feita por sorteio, observando-se, porém, o disposto no § 2º do art 3º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 16.5.2.1 O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, no caso de estarem presentes todos os representantes das proponentes;
- 16.5.2.2 No caso de não estarem presentes todos os representantes das empresas será marcada data para a realização do sorteio, o qual será realizado estando presentes ou não os representantes das proponentes;
- 16.5.2.3 O sorteio será efetuado mediante bolinhas numeradas inseridas em globo.
- 16.5.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 16.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 16.5.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

#### 17. RECURSOS

- 17.1. Das decisões da Comissão caberá recurso para o Secretário da SIE, até às **18:00 horas** do 5 (quinto) dia útil a partir da data em que é dada a publicidade da decisão.
- 17.2. Os recursos serão interpostos perante a Comissão, através do e-mail: <a href="mailto:gelic@sie.sc.gov.br">gelic@sie.sc.gov.br</a> ou do Protocolo Geral da SIE, a rua Tenente Silveira nº 162, andar térreo em Florianópolis.
- 17.3. O recurso interposto será levado, pela GELIC, ao conhecimento das demais proponentes, que poderão impugná-lo num prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.4. Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, ao Secretário da SIE, que proferirá a decisão final.

# 18. DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

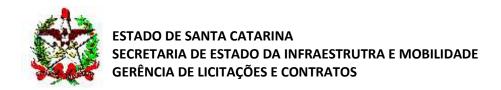
- 18.1. Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE (www.sie.sc.gov.br) e SGPE;
- 18.2. Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;
- 18.3. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/AF que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- 18.3.1. A licitante deverá solicitar com um prazo mínimo e 60 (sessenta) dias antes do término do Contrato o pedido de prorrogação do prazo;
- 18.4. Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de Prestação de Serviços*, conforme **ANEXO XIII**;
- 18.5. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;



- 18.6. As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO XIII** deste edital (*Contrato de Prestação de Serviços*);
- 18.7. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.8. O prazo de execução admite possibilidade de prorrogação, conforme ocorrência de situações previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. A solicitação de prorrogação esta condicionada a aprovação da autoridade competente, conforme disposto no §2º do citado art. 57 da Lei 8666/93.
- 18.9. A licitante vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação.

# 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:
  - I Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
  - II Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
  - III Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
  - V Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- 19.2. Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: <a href="mailto:esclarecimentos@sie.sc.gov.br/">esclarecimentos@sie.sc.gov.br/</a> ou via sistema no horário das 12:00 às 18:00, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
  - OBS: Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações realizadas no sistema após o prazo mencionado no item anterior serão consideradas intempestivas.
- 19.3. O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:
- 19.3.1. Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, nos endereço eletrônicos http://portaldecompras.sc.gov.br/; https://sgpe.sea.sc.gov.br/ ou www.sie.sc.gov.br/
- 19.3.1.1. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 19.4. É facultado a CPL, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



- 19.4.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade SIE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.6. O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos envelopes.
- 19.6.1. Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <a href="https://www.portaldecompras.sc.gov.br">www.portaldecompras.sc.gov.br</a>, link "Licitações" e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- 19.7. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 19.8. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.9. A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.
- 19.10. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Os Anexos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

Anexo II – Orçamento, Cronograma, Projetos e Documentos Técnicos;

**Anexo III** – Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

**Anexo IV –** Declaração de Responsabilidade Ambiental;

Anexo V – Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VI - Modelo de atestado de não visita técnica;

Anexo VII - Comparativo de Custos;

Anexo VIII - Modelo de Quadro de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

**Anexo IX** – Declaração de Pleno Atendimento e aos Dispositivos Lei Federal N° 10.098/2000, Decreto Federal N° 5.296/04, NBR 9050/15 NBR 15.599/08 e NBR 16.537/16;

Anexo X – Composição dos Custos Unitários de Serviços;

Anexo XI - Modelo de Declaração (Decreto N.º 4.358 de 05/09/2002);

Anexo XII - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo XIII** - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta **Anexo XIV** – Minuta de Contrato

Florianópolis-SC, 11 de janeiro de 2022.

Thiago Augusto Vieira
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO E FINALIDADE

Este documento elenca as disposições e prescrições relativas à prestação dos serviços de execução da iluminação cênica da Ponte Hercílio Luz. Este texto constitui parte integrante do Edital de Licitação e as partes interessadas não devem ignorar seu conteúdo, seja na etapa licitatória, seja na fase contratual.

A execução da iluminação cênica compreende o conjunto de instalações elétricas necessárias à alimentação dos equipamentos de iluminação, os equipamentos de iluminação propriamente, a montagem e fixação de todos os elementos e de todos os equipamentos na estrutura da ponte, inclusive o sistema de controle para a iluminação RGB dos equipamentos. O escopo do contrato é considerado concluído quando todas as instalações elétricas e de controle estiverem finalizadas e operacionais, quando todos os equipamentos estiverem corretamente fixados em suas posições finais, passíveis de serem energizados e operados, individualmente ou em conjunto, com todas as suas funcionalidades, além dos serviços de comissionamento e treinamento da equipe de servidores da Secretaria de Estado da Infraestrutura que se encarregará da operação do sistema. O escopo será declarado cumprido por vistoria realizada pela fiscalização do contrato, mediante termo de recebimento, nos termos da lei.

## 2. REGIME DE EXECUÇÃO

Atendendo a Lei nº 8.666/93, que exige que a Administração identifique o regime de execução do futuro contrato (art. 40, caput, e art. 55, II). O regime de execução indireta a ser adotado será **Empreitada por Preco Unitário**.

#### 3. VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas em realizar a visita técnica do local de execução seguirão as seguintes orientações:

- a) Deverá ser efetuada pelo responsável técnico ou funcionário da proponente, devidamente credenciado, munido com a identidade funcional ou documento que comprove o vínculo empregatício, juntamente com documento oficial com foto;
- b) Deverá ser realizada em datas e horários pré-agendados na Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, pelo fone (48) 3664-9209 ou e-mail: soc@sie.sc.gov.br, até o 3º dia útil que antecede a entrega e abertura dos envelopes da documentação referente ao certame licitatório.

Caso a licitante não queira realizar a visita, na forma programada, deverá apresentar, em substituição à "Declaração de Visita Técnica", declaração assinada pelo seu representante legal que tem pleno

conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à execução dos trabalhos, bem como que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas, financeiras ou de outra ordem com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE.

A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato relacionado com o objeto licitado.

### 4. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

Os valores orçados para a execução da iluminação cênica da Ponte Hercílio Luz estão apresentados no cronograma de referência, documento anexo ao Edital.

### 5. REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais serão reajustados, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores do "Índice Nacional da Construção Civil – INCC, fornecido pela FGV.

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V\left(\frac{1 - lo}{lo}\right)$$

Onde:

R – Reajuste procurado;

I – Índice relativo ao mês de reajuste;

Io – Índice do mês da data base do orçamento;

V – Valor do pagamento solicitado a preço iniciais do contrato

OBS: A data base do orçamento é agosto de 2021 e os custos quebalizaram o orçamento foi Sistema SINAPI SC agosto de 2021, sem desoneração.

### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total de execução é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço. A vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**. A prorrogação é admitida nos termos da Lei N.º 8.666/93, art. 57. A execução dos serviços seguirá o descrito no cronograma, com seus respectivos prazos.

## 7. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30 % (trinta por cento)

do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade do contratado perante a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

Uma vez aprovada, a SUBCONTRATADA deverá emitir documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho, CREA ou CAU, referente aos serviços por ela realizados.

## 8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 02 (duas) empresas.

Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;

É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;

O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela SIE;

Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Termo poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

#### 9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnico-profissional demonstrando possuir, na data prevista para entrega proposta, o rol de profissionais listados a seguir. Para comprovação:

- i) no caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhado;
- ii) no caso de vínculo societário, ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- iii) no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços vigente entre as partes, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

Para comprovação da experiência profissional desejável: Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo respectivo conselho profissional. No(s) atestado(s) ou certidão(ões), emitido(s) pelo(s) CONTRATANTE(s), obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, deve constar o nome da LICITANTE e que comprove que a empresa LICITITANTE executou, individualmente ou como membro de um consórcio, serviços da mesma natureza que o estabelecido no objeto desta Licitação, de características semelhantes e

compatíveis com o solicitado nesta qualificação técnico-profissional. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de Direito Privado, cujos serviços decorram de Licitação Pública, o LICITANTE deverá juntar o Contrato de sub-empreitada com a devida anuência do órgão responsável pela Licitação.

Tabela 1 - Rol de profissionais para qualificação técnico-profissional

Primeiro profissional técnico:	<b>engenheiro eletricista</b> com experiência em execução de serviços assemelhados <sup>(1)</sup> ;	
Segundo profissional técnico:	<b>engenheiro ou arquiteto</b> com experiência em execução de serviços assemelhados <sup>(2)</sup> ;	
Terceiro profissional técnico:	engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança de trabalho <sup>(3)</sup> com experiência em planejamento, condução e acompanhamento de trabalhos assemelhados <sup>(4)</sup> .	

## Observações sobre a tabela 1:

- (1) Serviços assemelhados: serão considerados, por exemplo, a execução de instalações elétricas e de iluminação, a montagem, instalação e teste de equipamentos de iluminação e outros serviços técnicos que guardem relação com o objeto a ser contratado, bem como aqueles listados na tabela 2 (a seguir);
- (2) O segundo profissional técnico poderá ser engenheiro cuja habilitação guarde relação com o objeto contratado, ainda que pontualmente: engenheiro eletricista/eletrônico, engenheiro civil, engenheiro mecânico, engenheiro mecatrônico (de controle e automação), etc. Poderá, ainda, ser arquiteto e urbanista; de toda forma, o segundo profissional técnico deverá comprovar experiência na execução de serviços assemelhados ao escopo do contrato, no todo ou em parte;
- (3) O terceiro profissional técnico poderá ser dispensado no caso de um dos outros profissionais possuir a habilitação em segurança do trabalho (engenheiro especialista em segurança do trabalho ou formação como técnico em segurança do trabalho) e comprovar a experiência desejável para o terceiro profissional técnico. Se este for o caso, a proponente deve explicitar tal opção, visando facilitar o julgamento da Comissão Permanente e Licitações, através de documento explanatório;
- (4) A experiência desejável para o terceiro profissional técnico diz respeito à execução de trabalhos em altura e outras atividades que guardam relação com o cenário onde se desenrolará a obra, isto é, a Ponte Hercílio Luz; por exemplo: serviços executados em locais com tráfego de veículos automotores, serviços executados em ambiente marítimo ou embarcados, etc.

A licitante deverá anexar à documentação de habilitação um documento explanatório onde elenca os profissionais disponíveis e em qual das alíneas acima se enquadram. Deverá, ainda, apontar qual CAT ou documento comprova a experiência pretendida, de maneira organizada, visando agilizar a apreciação da Comissão Permanente de Licitações. Os profissionais deverão estar em situação regular

com os respectivos conselhos profissionais: os engenheiros junto ao CREA/CONFEA, os arquitetos junto ao CAU/BR e os técnicos industriais junto ao CFT/BR.

## 9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A empresa deverá comprovar a execução dos seguintes serviços, nas quantidades mínimas exigidas, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) que demonstre(m) que a Licitante executou :

Tabela 2 - Rol de serviços técnicos para qualificação técnico-operacional (parcelas de maior relevância)

Primeiro serviço técnico:	Execução <sup>(1)</sup> de iluminação (de qualquer tipo) – se medido em pontos ou luminárias: 300 pontos/luminárias <sup>(2)</sup> ;
Segundo serviço técnico:	Execução <sup>(1)</sup> de sistema de telecontrole ou de telegestão ou de automação elétrica/eletrônica para sistemas de iluminação <sup>(3)</sup> : 150 pontos/luminárias <sup>(2)</sup> .

#### Observações sobre a tabela 2:

- (1) Por "execução" entende-se a construção ou o fornecimento e a instalação das estruturas, das instalações, dos sistemas, não se confundido, por exemplo, com a manutenção continuada de iluminação pública e a substituição de equipamentos apenas;
- (2) Se medido de outra forma (carga, m², circuito, poste, demanda, etc.), apresentar documento explanatório fazendo a relação da unidade anotada para uma das unidades anteriormente listadas no caso específico;
- (3) A experiência solicitada refere-se à execução de sistemas que permitam o controle ou o monitoramento remoto de sistemas de iluminação, quer sejam de sistemas de iluminação pública, de ambientes internos, de fachada e de iluminação dirigida ou de iluminação de ornamentação e arquitetural.

#### 9.3. ANÁLISE TÉCNICA DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS

Juntamente com as qualificações supracitadas as empresas licitantes deverão inserir no envelope nº1 as Especificações Técnicas de todos os equipamentos luminotécnicos (luminárias, projetores, fitas de pontos LED) e auxiliares (de controle e alimentação) que constituem a proposta ofertada. Devem ser disponibilizados os catálogos técnicos do fornecedor com as informações técnicas relevantes: no mínimo, as informações citadas neste Termo de Referência Técnico e noutros documentos anexos ao Edital e ao Processo Licitatório: grandezas elétricas e luminotécnicas, dimensões físicas dos equipamentos, imagens, etc.

Os documentos listados serão analisados pelo corpo de servidores engenheiros da SIE. Poderá haver rejeição, aprovação ou pedido de complementação da documentação. Finalizada essa etapa, os documentos serão considerados vinculantes e qualquer alteração ou modificação de fornecedor ou de

modelo/especificação de equipamentos não poderá ser realizada sem anuência da Administração Pública, através da Comissão de Fiscalização e da diretoria responsável pelo Contrato Administrativo.

## 10. PRESCRIÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇOS

## 10.1. PRESCRIÇÕES GERAIS

São documentos de referência técnica, na ordem de menor para maior importância, os seguintes: i) pranchas de projeto básico de engenharia ii) memoriais descritivos iii) orçamento e cronograma iv) este termo de referência técnico. As disposições contidas neste documento se sobrepõem àquelas contidas nos outros documentos. Casos omissos ou de aparente contradição serão sanados pela SIE.

As normas técnicas nacionais vigentes no momento da assinatura do contrato devem ser respeitadas de forma estrita, mesmo aquelas não mencionadas nos documentos, desde que guardem relação técnica com o equipamento, o item ou o serviço contido no escopo do contrato. Na ausência de normas técnicas nacionais, são admitidas normas internacionais mundialmente difundidas e, secundariamente, padrões industriais e de fornecedores, desde que não sejam restritivos à ampla concorrência, salvo justificativa técnica de autoria da parte interessada e que será avaliada pela SIE.

## 10.2. INSTALAÇÕES DA ILUMINAÇÃO FUNCIONAL (EXISTENTES)

Já se encontra em operação na ponte Hercílio Luz a iluminação funcional, isto é, da pista e das passarelas. Tal iluminação é energizada por uma instalação elétrica já executada, composta por circuitos alimentados pelos quadros gerais de baixa tensão localizados nas duas subestações da ponte (continente e insular). Os serviços da iluminação cênica devem ser executados buscando minimizar as intervenções e interferências nessas instalações existentes, dentro da exequibilidade. Quando houver necessidade de intervir sobre a iluminação funcional, seja sobre sua alimentação elétrica, seja sobre a infraestrutura possivelmente compartilhada (quadros, caixas, etc), é indispensável que a iluminação funcional seja restabelecida ao seu estado pregresso, plenamente operacional, com a máxima brevidade. Por outras palavras, a realização dos serviços contratados não pode prejudicar, depreciar ou inviabilizar, no todo ou na parte, as instalações elétricas já existentes e a iluminação funcional.

## 10.3. CANTEIRO DE OBRAS

A empresa CONTRATADA iniciará os trabalhos pela mobilização de sua equipe e montagem do canteiro de obras. O canteiro será erigido em área nas imediações da ponte, em área delimitada pela SIE e pela fiscalização. As instalações deverão obedecer todas as disposições legais e infralegais pertinentes. Devem proporcionar condições para a guarda dos materiais empregados na obra, para a permanência dos trabalhadores, para permanência da Comissão de Fiscalização, para a realização de reuniões e de serviços técnicos atinentes ao escopo.

### 10.4. DESMONTAGENS E REMOÇÕES

Faz parte do escopo do contrato, conforme planilha orçamentária de referência, a desmontagem e a remoção de materiais existentes na ponte Hercílio Luz e que não serão aproveitados ou cuja permanência obstaculiza a cumprimento dos serviços contratados. Esse serviço não significa apropriação do material por parte do particular, tão somente a desmontagem, retirada e acondicionamento temporário até a destinação apropriada de acordo com disposição da Administração Pública no ato. É vedada a reutilização de qualquer material sem prévio consentimento da fiscalização do contrato, bem como a exploração comercial ou a obtenção de vantagens de qualquer espécie. Todo serviço de retirada e remoção de material da ponte Hercílio Luz deverá resguardar a integridade da estrutura da ponte e das suas superfícies; em caso de dano à pintura, a mesma deverá ser recomposta conforme especificações contidas neste documento. Os itens removidos devem ter sua integridade preservada, sendo a CONTRATADA única responsável por eventuais danos ocasionados aos materiais retirados. A exceção a esta regra existe quando a planilha orçamentária de referência explicitamente indica "sem reaproveitamento".

## 10.5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS A EXECUTAR

Por instalações elétricas entende-se a infraestrutura (eletrodutos, conduletes, caixas, conexões, etc) e a passagem de condutores elétricos para alimentação dos equipamentos. Parte da infraestrutura elétrica necessária à passagem dos condutores da iluminação cênica já se encontra executada; a orientação geral é de que devem ser reaproveitadas. Todavia, conforme deliberação da Comissão de Fiscalização, parcelas da infraestrutura existente podem sofrer intervenção para reparos, readequações ou substituições, especialmente se o estado atual indicar deterioração ou inadequação para finalidade pretendida. Em qualquer caso, as intervenções realizadas não devem comprometer a Ponte, em sua estrutura e em suas superfícies.

#### 10.6. ELETRODUTOS

A infraestrutura elétrica prevista em projeto se serve de eletrodutos rígidos de aço carbono e de PVC, conforme a aplicação específica, em diferentes diâmetros nominais. A aplicação desses elementos está indicada nas pranchas de projeto. As indicações de seções, em milímetro ou em polegadas, se referem ao diâmetro nominal dos elementos.

Os eletrodutos de PVC devem estar conforme a ABNT NBR 16.465:2020 e devem ser fornecidos em tonalidade cinza próxima à cor da superfície da ponte, mitigando o impacto visual ao máximo.

Os eletrodutos de aço carbono especificados são do tipo médio (espessura da parede aprox. 90mm, variável conforme diâmetro nominal), galvanizados a quente, sem rebarbas e pintados em tonalidade cinza próxima à cor da superfície da ponte, mitigando o impacto visual ao máximo. O esquema de pintura deve obedecer ao especificado neste Termo de Referência (ver seção específica, 2.9).

Os elementos do tipo *sealtube* devem ser fornecidos com recobrimento em PVC de coloração cinza, próxima à cor da superfície da ponte, mitigando o impacto visual. Devem ser fornecidos com as respectivas conexões de extremidade para eletroduto rígido, conferindo estabilidade e estanqueidade satisfatórias.

### 10.7. EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA

A iluminação cênica da Ponte Hercílio Luz se servirá de sete modelos de equipamentos de iluminação entre luminárias, projetores e fita de pontos. O conteúdo das pranchas 19 e 20 do projeto básico estabelece o posicionamento de cada equipamento. Esse posicionamento deve ser entendido como orientação geral, sendo passível de modificação em função da irregularidade das superfícies da ponte, da conformação de sua estrutura e da exequibilidade da fixação pretendida. Em acréscimo, são admissíveis ajustes de posicionamento dos equipamentos que tenham como objetivo produzir melhor efeito luminotécnico ou estético, isto é, que tirem o máximo proveito das capacidades dos equipamentos utilizados ou que contribuam para diminuir a interferência visual que a colocação dos equipamentos produzirá na percepção dos observadores. A especificação geral dos equipamentos se encontra na respectiva seção deste documento.

## 10.8. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS À ESTRUTURA DA PONTE

A fixação dos equipamentos de iluminação e de parte da instalação elétrica à estrutura da ponte se servirá de um conjunto de peças metálicas. Tais suportes, denominados no projeto de "ferragens eletromecânicas", mas também designados por "braçadeiras", foram concebidos para se acomodar à superfície da ponte no local de sua colocação, para oferecer encaixe e estabilidade ao elemento suportado e para não comprometer a superfície e a estrutura da Ponte. O projeto básico das ferragens constitui anexo ao Edital. A manufatura e fornecimento de tais peças corre por conta da CONTRATADA. Como a superfície da ponte é bastante irregular, especialmente pela presença de rebites, é possível que certas unidades das ferragens necessitem de ajustes específicos para correta colocação no exato local de destino. Também poderá ocorrer necessidade de modificação dos modelos de suporte por particularidades dos equipamentos e materiais fornecidos pela CONTRATADA. Caberão à CONTRATADA tais verificações e adequações, sem que isso constitua serviço adicional passível de ônus para a SIE. No custo dos serviços correlatos, na planilha orçamentária de referência, foi computado um acréscimo no coeficiente de mão de obra para remunerar as verificações *in loco* que serão necessárias.

## 10.9. ESQUEMAS DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES (PINTURA)

No escopo deste Contrato são previstos dois esquemas de revestimento e pintura protetiva: a) simples b) robusto. Nesta seção os esquemas são descritos e os casos de aplicação são elencados. Os esquemas detalhados abaixo se servem de fornecedor específico como referência. Outros produtos, de outros fornecedores, podem demandar modificações. Em todo e qualquer caso, devem ser atingidos os requisitos

de desempenho e durabilidade preconizados. Casos omissos serão assinalados pela Comissão de Fiscalização.

#### **Esquema simples**

O esquema simples será utilizado nos seguintes casos: i) eletrodutos de aço-carbono a serem fornecidos ii) ferragens eletromecânicas a serem fornecidas e iii) para reparos no guarda-corpo das passarelas da Ponte Hercílio Luz, em caso de necessidade.

Tabela 3 - Esquema protetivo simples. Referência: fornecedor INTERNATIONAL

Demão	Tinta	Espessura da camada (µm)
Primário	Interplate 341 vermelho	15
Intermediário	Interseal 670 HS cinza BR-16/034	160
Acabamento	Interthane 990 Cinza Claro N6,5	60
	295	

A seguir o descritivo do quadro acima:

Primário: Pintura base em substrato metálico com trincha, pincel ou rolo em, 15 micras, com primer epóxi-isocianato e óxido de ferro, volume de sólido 19% (mínimo). Ref. Interplate 341 vermelho ou tecnicamente equivalente.

Intermediário: Pintura base intermediária em estrutura metálica com trincha, pincel ou rolo, 160 micras, com primer epóxi, baixo teor de VOC e alto teor de sólidos (82% SV, mínimo). Ref. Interseal 670 HS cinza BR-16/034 ou tecnicamente equivalente.

Acabamento: Acabamento em substrato metálico com trincha, pincel ou rolo, 60 micras, com poliuretano acrílico bicomponente volume de sólidos 57% (mínimo). Ref. Interthane 990 cinza claro N6,5 ou tecnicamente equivalente.

### Esquema robusto

O esquema robusto será utilizado para reparos em toda a estrutura da Ponte Hercílio Luz, exceto guarda-corpo e os outros elementos mencionados no esquema simples.

Tabela 4 - Esquema protetivo robusto. Referência: fornecedor INTERNATIONAL.

Demão	Tinta	Espessura da camada (μm)
Primário	Interseal 670 HS alumínio	130
Intermediário	Interseal 670 HS cinza claro	130
Acabamento	Interthane 990 Cinza Claro N6,5	60
	Total	320

Primário: Pintura base em substrato metálico com trincha, pincel ou rolo, 130 micras, com primer epóxi, baixo teor de VOC e alto teor de sólidos (82% SV, mínimo). Ref. Interseal 670 HS alumínio ou tecnicamente equivalente.

Intermediário: Pintura base intermediária em estrutura metálica com trincha, pincel ou rolo, 130 micras, com primer epóxi, baixo teor de VOC e alto teor de sólidos (82% SV, mínimo). Ref. Interseal 670 HS cinza BR-16/034 ou tecnicamente equivalente.

Acabamento: Acabamento em substrato metálico com trincha, pincel ou rolo, 60 micras, com poliuretano acrílico bicomponente volume de sólidos 57% (mínimo). Ref. Interthane 990 cinza claro N6,5 ou tecnicamente equivalente.

OBS.: O documento de referência ET-RMG-0002/2013 consta nos anexos do processo licitatório.

# 11 ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

#### 11.1. LISTA DE EQUIPAMENTOS

As especificações técnicas constantes no memorial descritivo do projeto foram parcialmente modificadas, conforme apresentado abaixo. As quantidades de alguns itens também foram alteradas.

Tabela 5 - Especificações dos equipamentos de iluminação

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
	Projetor LED RGB alto brilho retangular para iluminação das torres em suas faces laterais maiores		
	a) Potência elétrica máxima 300 watts (tolerância 5%)		
	b) Alimentação elétrica em 220 volts 60 hertz		
	c) Fator de potência (220V, plena carga): 0,92 (tolerância 0,02) ou superior		
1	d) Taxa de Distorção Harmônica inferior a 20% (tolerância 5%) em qualquer ponto de operação	un.	28+2
	e) Valor mínimo de fluxo luminoso a pleno ( <i>full</i> ): 10.000 lúmens (tolerância 10%)		
	f) Facho luminoso abertura aprox. 20 a 25 graus (tolerância ± 2º)		
	g) Vida útil mínima 50.000 (cinquenta mil) horas;		
	h) Grau de proteção IP 66 ou superior		

3	Pontos de luz "dimerizáveis" LED RGB em cordão (string) para iluminação dos pendurais	un.	5600+100
	<ul> <li>I) Lentes em vidro temperado, corpo em liga de alumínio e aço inóx, tecnologia SMD, driver interno e base articulada para ajuste, pintura eletrostática com proteção UV;</li> </ul>		
	k) Dimensões físicas máximas desejáveis (L/P/A): 900 mm x 500 mm x 450 mm (tolerância de 10% em qualquer dimensão)		
	j) Peso máximo de 45 quilogramas (sem considerar fixações)		
	i) Conjunto com grau IK07 ou superior;		
	h) Grau de proteção IP 66 ou superior		
	g) Vida útil mínima 50.000 (cinquenta mil) horas;		
2	f) Facho luminoso abertura aprox. 8 a 10 graus (tolerância ± 2º)	un.	24+2
	e) Valor mínimo de fluxo luminoso a pleno ( <i>full</i> ): 10.000 lúmens (tolerância 10%)		
	d) Taxa de Distorção Harmônica inferior a 20% (tolerância 5%) em qualquer ponto de operação		
	c) Fator de potência (220V, plena carga): 0,92 (tolerância 0,02) ou superior		
	b) Alimentação elétrica em 220 volts 60 hertz		
	a) Potência elétrica máxima 300 watts (tolerância 5%)		
	Projetor LED RGB alto brilho retangular para iluminação das torres em suas faces laterais menores		
	<ul> <li>I) Lentes em vidro temperado, corpo em liga de alumínio e aço inóx, tecnologia SMD, driver interno e base articulada para ajuste, pintura eletrostática com proteção UV;</li> </ul>		
	k) Dimensões físicas máximas desejáveis (L/P/A): 900 mm x 500 mm x 450 mm (tolerância de 10% em qualquer dimensão)		
	j) Peso máximo de 45 quilogramas (sem considerar fixações)		
	i) Conjunto com grau IK07 ou superior;		

	a) Potência elétrica entre 1 watt e 2 watts (tolerância 10%);		
	b) Endereçáveis individualmente (por ponto);		
	c) Número de pontos por <i>string</i> (cordão/fita/conjunto): entre 25 e 50 pontos		
	d) Espaçamento entre pontos da <i>string</i> : 10 a 15 cm;		
	e) Fluxo luminoso mínimo por ponto LED: 25 lúmens (tolerância 10%);		
	f) Facho luminoso por ponto: 100 a 150 graus;		
	g) Alimentação elétrica da <i>string:</i> entre 20 e 50 volts (corrente contínua) com interface para 220 volts (corrente alternada 60 hertz) via fonte própria, conforme fabricante, ou em 220V (corrente alternada) diretamente;		
	h) Taxa de Distorção Harmônica inferior a 20% (tolerância 5%) em qualquer ponto de operação		
	i) Vida útil mínima 50.000 (cinquenta mil) horas;		
	<li>j) Lentes em policarbonato com tratamento para UVA/UVB e conjunto resistente às intempéries e à atmosfera do local;</li>		
	k) Conjunto com grau IP 66 ou superior;		
	I) Taxa de Distorção Harmônica máxima 20% (equivalente visto desde a alimentação 220 volts)		
	m) Dimensões físicas máximas desejáveis: Φ ≤70mm, P ≤ 70mm		
	Luminária LED RGB circular para passarelas, treliças e barras de olhais		
	a) Potência elétrica: aprox. 25 watts (tolerância de 5 watts)		
4	b) Alimentação elétrica: 220 volts 60 hertz	up	1300+40
	c) Fator de potência mínimo (220 volts, plena carga): 0,92 (tolerância 0,01) ou superior;	un	1500+40
	d) Valor mínimo de fluxo luminoso a pleno ( <i>full</i> ): 550 lúmens (tolerância 10%)		
	e) Formato circular, dimensões máximas desejáveis (Φ/P): Φ ≤ 200 mm, P ≤ 200 mm (tolerância 10%		

	por dimensão);		
	f) Facho luminoso: abertura aprox. 125 a 150 graus;		
	g) Peso máximo por equipamento (sem considerar fixação): 8 quilogramas		
	h) Vida útil mínima 40.000 (quarenta mil) horas;		
	i) Taxa de Distorção Harmônica máxima 20% (em qualquer ponto de operação)		
	j) Conjunto com grau IP 66 ou superior;		
	k) Conjunto com grau IK07 ou superior;		
	<ul> <li>I) Lentes em policarbonato com proteção UV, corpo em liga de alumínio e aço inóx, tecnologia SMD, driver interno, pintura eletrostática com proteção UV;</li> </ul>		
	<ul> <li>m) O corpo da luminária deve possuir compartimento que permita a conexão direta (conduit mont, em sua base, de eletrodutos circulares de PVC de diâmetro 25mm para realização das emendas elétricas internamente, conforme projeto;</li> </ul>		
	Projetor dinâmico LED RGB para iluminação da estrutura reticulada das torres (elementos em "x" e porção inferior)		
	a) Potência elétrica: aprox. 50 watts (tolerância de ± 5 watts)		
	b) Alimentação elétrica: 220 volts 60 hertz		
	c) Fator de potência mínimo (220 volts, plena carga): 0,92 (tolerância 0,01) ou superior;	un.	
5	d) Valor mínimo de fluxo luminoso a pleno ( <i>full</i> ): 1750 lúmens (tolerância 10%)		44+2
	e) Dimensões físicas máximas desejáveis (L/P/A): 340 mm x 170 mm x 170 mm (tolerância de 10% em qualquer dimensão)		
	f) Facho luminoso: abertura aprox. 10 graus (tolerância ± 2º);		
	g) Peso máximo por equipamento (sem considerar fixação): 8 quilogramas		
	h) Vida útil mínima 50.000 (cinquenta mil) horas;		
	·	Ī	l

			1
	qualquer ponto de operação)		
	j) Conjunto com grau IP 66 ou superior;		
	k) Conjunto com grau IK08 ou superior;		
	<ul> <li>I) Lentes em vidro temperado claro, corpo em liga de alumínio e aço inóx, tecnologia SMD, driver interno, pintura eletrostática com proteção UV;</li> </ul>		
	Projetor LED RGB submersível para iluminação das bases de concreto das torres, próximos à linha d'água		
	a) Potência elétrica máxima: aprox. 30 watts (tolerância de 10 watts)		
	<ul> <li>b) Alimentação elétrica de extra baixa tensão em corrente contínua e apropriada para aplicação submersa;</li> </ul>		
	c) Fator de potência mínimo a plena carga: 0,80 (tolerância 0,05);		
	d) Fluxo luminoso mínimo 500 lúmens (tolerância 5%, na cor mais desfavorável);		
8	e) Facho luminoso de aprox. 10 graus (tolerância 20%)	un.	32+2
	f) Formato retangular ou circular, maior dimensão desejável: 300 mm (tolerância 10%)		
	g) Peso máximo por equipamento (sem considerar fixação): 15 quilogramas		
	h) Taxa de Distorção Harmônica máxima 20% (em qualquer ponto de operação)		
	i) Conjunto com grau IP 68 ou superior;		
	j) Conjunto com grau IK07 ou superior;		
	<ul> <li>k) Construção em liga de cobre (latão, bronze, etc.) apropriada para a aplicação submersa em área marítima;</li> </ul>		
	Luminária LED RGB tipo régua para iluminação dos elementos vazados das estruturas das torres		
9	a) Potência elétrica máxima: aprox. 50 a 70 watts (tolerância de 10 watts)	un.	26+2
	b) Alimentação elétrica: 220 volts 60 hertz;		
	c) Fator de potência mínimo a plena carga: 0,92		

(tolerância 0,02);

- d) Valor mínimo de fluxo luminoso a pleno (full): 1.500 lúmens (tolerância 10%)
- e) Facho luminoso aproximado: de 10 a 20 graus *versus* 40 a 60 graus;
- f) Taxa de Distorção Harmônica máxima 20% (em qualquer ponto de operação)
- g) Vida útil mínima 50.000 (cinquenta mil) horas;
- h) Formato alongado ("régua"), dimensões aproximadas desejáveis: i) 1000 mm para a maior dimensão ii) até 80mm para as restantes. Tolerância de 20% por dimensão.
- i) Peso máximo por equipamento (sem considerar fixação): 8 quilogramas
- j) Conjunto com grau IP 66 ou superior;
- k) Conjunto com grau IK08 ou superior;
- Lentes em vidro temperado claro ou em policarbonado com proteção UV, corpo em liga de alumínio e aço inóx, tecnologia SMD, driver interno, pintura eletrostática com proteção UV;

Observações sobre a tabela 5 (acima) de especificações técnicas:

- I. Grandezas elétricas e luminotécnicas mencionadas são aferidas conforme padrão LM-79;
- II. Vida útil mínima de cada modelo, conforme indicado, por metodologia TM-21 com L70 (fluxo remanescente igual ou superior a 70% do fluxo inicial) a 25°C;
- III. Ainda que não declarado explicitamente, o fornecedor e a CONTRATADA são responsáveis por garantir a durabilidade e perfeita funcionalidade dos equipamentos fornecidos para o local e para a situação em que serão empregados, incluindo aspectos de atmosfera salina, corrosão e vibração mecânica, por exemplo;
- IV. No campo quantidades, "xx+y" refere-se a: "quantidade prevista para uso imediato + quantidade de reserva";
- V. A CONTRATADA deverá exigir do fornecedor comprovação das características solicitadas nas especificações, incluindo aí não apenas a apresentação de catálogos técnicos, mas laudos de ensaio acreditados por institutos independentes ou certificações do tipo. Na falta destes laudos, deverá solicitar que o fornecedor conduza ensaios em amostras dos lotes fornecidos, comprovando que os equipamentos fornecidos atendem as especificações desejadas.

VI. O item 3, relativo aos pontos de luz em *string*, foi quantificado em número de pontos, não em número de *strings*/conjuntos/cordões/etc.

#### 11.2. FORNECEDORES CONSULTADOS

A SIE, durante a fase interna de licitação, requisitou propostas comerciais de diferentes fornecedores para obtenção dos custos dos equipamentos de iluminação, do sistema de controle e dos acessórios pertinentes. As propostas obtidas foram analisadas tecnicamente pela SIE, que as aceitou ou as rejeitou conforme o caso.

As propostas encontram-se disponíveis na documentação de licitação. Isso não exclui a participação de outros fornecedores, desde que preencham os mesmos requisitos exigidos pelo projeto e pela SIE. Em caso de dúvidas, a empresa licitante deve formular questionamento à SIE, anexando toda documentação técnica da solução pretendida, permitindo que seja feita a análise cabível.

Ao participar do certame a licitante assume para si a responsabilidade de fornecer solução tecnológica completa e compatível com projeto e com as exigências da SIE, caso venha a ser CONTRATADA.

## 11.3 SISTEMA DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO

Entende-se por sistema de controle (de dados, eletrônico ou de automação) o conjunto de equipamentos e outros elementos destinados à operação do rol de equipamentos de iluminação pelo usuário, permitindo a variação de cores, intensidades, padrões, etc.

O projeto básico disponível não aprofunda esses elementos, pelas particularidades das diferentes soluções, próprias de cada fornecedor. Isso foi confirmado ao se analisar as propostas dos fornecedores de referência. Destaca-se que as soluções dos fornecedores consultados, quando analisadas globalmente, são consideradas equivalentes para a realização do projeto. Entretanto, se analisadas item a item, há particularidades e diferenças tecnológicas no sistema de controle. Tais diferenças devem ser consideradas pelo licitante ao formular sua proposta. As modificações de projeto porventura necessárias para adaptar uma ou outra solução, quer seja dos fornecedores mencionados, quer seja de outro fornecedor qualificado, correm por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a qual deverá considerar esse fato na formulação da sua proposta, precificando-o nos itens existentes no orçamento de referência (luminária, projetor, *driver*, cabo ou outro, etc.), não sendo possível pleitear valores adicionais por esse expediente em momento seguinte.

Caberá à CONTRATADA, em função do fornecedor escolhido, especificar o sistema de controle que pretende instalar, inclusive produzindo a documentação *as built* das instalações e equipamentos. Essa documentação, a ser desenvolvida no transcorrer do contrato e entregue até seu término, subsidiará a operação e manutenção das instalações realizadas. Os custos para remunerar tal serviço estão contemplados na Administra de Obra.

Também corre por conta da CONTRATADA toda a transferência de conhecimento e capacitação para os servidores designados pela SIE que, uma vez concluída a obra, serão responsáveis pela operação do sistema.

#### 12 FASE CONTRATUAL

## 12.1 COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

A SIE designará uma Comissão de Fiscalização composta por um ou mais servidores engenheiros de seu quadro funcional. Os servidores designados desempenharão as atividades técnicas de fiscalização técnica de obra/serviço e de direção técnica (se necessário), dentro do escopo contratual e segundo suas habilitações profissionais. Compete à Comissão de Fiscalização fiscalizar o cumprimento contratual. A Comissão, no esforço fiscalizatório, terá o poder de aprovar ou rejeitar os serviços executados, os materiais fornecidos ou os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, no todo ou em parte, mediante justificativa escrita.

## 12.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO E PLANEJAMENTO DE OBRA

A empresa vencedora, na ocasião da assinatura do Contrato com a SIE, deverá disponibilizar para análise os seguintes documentos técnicos:

- I. Orçamento Analítico com Composição de Preços Unitários de sua proposta, onde demonstrará não apenas os preços unitários e preço total de cada serviço, mas também a fração mão de obra, a fração material e a fração equipamento. Haverá uma composição para cada serviço da planilha, indicando as referências para os valores (tabela referencial, cotação de mercado, etc). O particular poderá alterar os valores informados pelo Orçamento de Referência a seu critério, sendo responsável pela veracidade do que afirma e por garantir que a proposta é plenamente realizável e satisfaz seu lucro almejado. O orçamento deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado de Documento de Responsabilidade Técnica;
- II. O Documento de Planejamento da Obra, através de: i) uma Estrutura Analítica de Projeto (EAP), ii) um diagrama de fluxos (PERT/CPM), iii) um cronograma físico e iv) a sua versão do cronograma físico-financeiro. O planejamento apresentado poderá basear-se na EAP do Cronograma de Referência disponibilizado pela SIE, podendo ser mais detalhado ou modificado conforme conveniência do particular. Essa ferramenta, uma vez validada, auxiliará a Comissão de Fiscalização durante a fase contratual. Indispensável que sejam evidenciados os prazos de entrega dos diversos insumos, apurados junto aos fornecedores e comprovados documentalmente;

Os documentos listados serão analisados pelo corpo de servidores engenheiros da SIE. Poderá haver rejeição, aprovação ou pedido de complementação da documentação. Finalizada essa etapa, os documentos serão considerados vinculantes e qualquer alteração ou modificação não poderá ser realizada sem anuência da Administração Pública, através da Comissão de Fiscalização e da diretoria responsável pelo contrato.

### 12.3 OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

A seguir algumas obrigações da CONTRATADA são enunciadas em caráter de orientação, sem pretensão exaustiva. A essas obrigações somam-se outras previstas no Contrato e em disposições legais pertinentes.

- I. A CONTRATADA designará formalmente o profissional que será o Preposto, sendo um dentre os profissionais exigidos para qualificação técnico-profissional: ou o primeiro, ou o segundo.
- II. A CONTRATADA deverá, através do Preposto, reportar-se aos integrantes da Comissão de Fiscalização em todos os assuntos que dizem respeito ao objeto e a execução. A comunicação se dará por escrito, sem prejuízo da realização de reuniões em obra ou em escritório, nas quais deverá ser lavrada ata de imediato pela CONTRATADA, com assinatura dos presentes.
- III. A CONTRATADA deverá manter registro diário de atividades do contrato, denominado RDO ("Registro Diário de Obra"). Esse registro, em mídia física ou em meio digital, deve estar disponível a todo tempo para a Comissão de Fiscalização e deve ser alimentado diariamente com todas as informações relevantes do Contrato e da obra propriamente. São exemplos de informações: condições climáticas do dia, número de trabalhadores, horário de início e término das atividades, serviços executados e suas quantidades, comunicações expedidas pela CONTRATADA ou por ela recebidas etc.
- IV. A CONTRATADA deve ser capaz de, a qualquer tempo, comprovar a execução os serviços. Para isso poderá registrar em mídia digital os trabalhos em execução ou já finalizados. Também poderá ser provocada a fornecer documentação relativa aos insumos empregados: notas fiscais, laudos ou relatórios de testes, declarações de conformidade por parte do fornecedor, etc;
- V. A CONTRATADA, orientada pelo projeto básico e por outros documentos disponibilizados no processo licitatório, deverá, conforme a necessidade, desenvolver estudos complementares, investigações técnicas, detalhamentos e outros expedientes necessários à plena consecução do objetivo contratual.
- VI. A responsabilidade por conta dos prazos de fornecimento de materiais ou equipamentos necessários à realização do objeto contratual correm por conta da CONTRATADA, que deve considerá-los ao formular sua proposta de preço e de cronograma de execução, incluindo o risco inerente. De igual forma, a qualidade dos produtos e equipamentos manufaturados ou fornecidos, quer pela CONTRATADA diretamente, quer por terceiros, é de responsabilidade da CONTRATADA.
- VII. Compete à CONTRATADA elaborar documentação técnica *as built* das instalações realizadas ao longo do contrato. Essa documentação, composta por desenhos técnicos, memoriais e outros documentos, deverá ser entregue à Comissão de Fiscalização até o término do contrato;
- VIII. Especificamente sobre os equipamentos de iluminação e acessórios relacionados, incluindo o sistema de controle necessário, a CONTRATADA deve comprovar documentalmente que esses itens estão em conformidade com o solicitado pela SIE. Isso pode ser feito pela apresentação de catálogos técnicos, de laudos de ensaios laboratoriais, de fornecimento de amostra para teste ou por outro expediente. Em

qualquer caso, os custos correm pela CONTRATADA. Caberá à Comissão de Fiscalização apreciar a comprovação fornecida e, em julgando insuficiente, solicitar demonstrações adicionais.

- IX. A CONTRATADA deve garantir a integridade e qualidade dos insumos e serviços já medidos e pagos, até o recebimento final por parte da SIE.
- X. A CONTRATADA deve informar prontamente à Comissão de Fiscalização sobre os prazos junto aos fornecedores para aquisição, transporte e chegada dos insumos necessários à execução, no início e no transcorrer do contrato;
- XI. A CONTRATADA honrará a garantia de 5 (cinco) anos por todos os serviços executados e por todos os materiais e equipamentos empregados na obra;

#### 12.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições dos serviços executados são realizadas pela Comissão de Fiscalização, que as registrará em documento apropriado.

A execução antecipada de serviço, à revelia do Cronograma, sem a prévia comunicação e anuência por parte da Comissão de Fiscalização e da diretoria responsável pelo Contrato, não gera obrigação de pagamento em favor da CONTRATADA.

A execução de serviços não previstos em Contrato, ainda que supostamente necessários, sem a prévia comunicação e anuência por parte da Comissão de Fiscalização e da diretoria responsável pelo Contrato, não gera obrigação de pagamento em favor da CONTRATADA.

As medições dos serviços serão realizadas observando-se a planilha orçamentária do Contrato. Não serão medidos, nem em fração, os serviços parcialmente executados, salvo se houver previsão específica; são exemplos de execução parcial: conjuntos de materiais com partes faltantes; insumos presentes na obra, mas fora da posição final; equipamentos em estado não operacional, isto é, desenergizados, sem todas as conexões realizadas, impossíveis de serem testados ou configurados etc.

Especificamente sobre os equipamentos de iluminação (luminárias, projetores e fita de pontos LED) previstos no orçamento de referência (subgrupo 06.01.400), cujo somatório representa fração considerável do valor total do orçamento, adotar-se-á o seguinte critério:

- I. Os equipamentos que se encontrarem montados na estrutura da Ponte, devidamente fixados em suas posições de destino, permitirão a medição de 30% do valor correspondente;
- II. Os equipamentos que estiverem perfeitamente instalados, energizáveis, configurados, testados e prontos para uso permitirão a medição dos 70% remanescentes;
- III. Os itens do subgrupo 06.01.400 que não compreendem instalação, mas simples fornecimento, serão pagos ao término da execução da obra apenas, pois são previstos como itens de reposição;

Os critérios acima não se aplicam aos componentes do sistema de controle da iluminação, que obedecerão à regra geral e só serão pagos quando completamente instalados, em conjunto, e plenamente operacionais, isto é, no término da execução.

Quanto ao item Administração de Obra, este será medido proporcionalmente ao percentual financeiro executado do contrato, apurado em cada medição.

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o projeto e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.

O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

Documento de responsabilidade técnica pela execução da obra registrado junto ao CREA (ART) ou CAU (RRT), com respectivo comprovante de pagamento;

Registro da obra no INSS;

Documentos fiscais exigidos no Edital, quais sejam: I) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; II) Certidão Negativa de Débito — CND comprovando sua regularidade relativa a Seguridade Social; III) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com a apresentação Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União; IV) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual; V) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal; e VI) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;

Apresentação de uma via do diário de obra referente ao período de execução dos serviços;

Todos os demais pagamentos ficam condicionados à apresentação dos documentos previstos na alínea "c" e "d" deste item.

O representante da CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se-lhe cobertos por outros preços e tarifas.

Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

#### 12.5 CRONOGRAMA DE REFERÊNCIA

O cronograma de referência elaborado adota as seguintes premissas:

- I. O prazo de execução do contrato é de 180 dias corridos (6 meses) e corresponde à entrega das instalações de iluminação cênica perfeitamente acabadas, testadas, configuradas e prontas para uso;
- II. A CONTRATADA dispõe de até 30 dias (após montagem do canteiro) para remover os materiais e equipamentos que não serão utilizados e que porventura se encontrem na Ponte;
- III. A CONTRATADA dispõe de 60 dias corridos (2 meses) a contar do início do contrato para confeccionar os suportes metálicos de fixação e receber a primeira remessa, permitindo o início dos serviços de fixação. Nesse prazo estão incluídas todas as verificações necessárias para a CONTRATADA se certificar de que as peças que constam no projeto básico dos suportes atendem às particularidades dos materiais e dos equipamentos que serão empregados, bem como realizar as alterações necessárias em projeto, se for o caso; é de responsabilidade da CONTRATADA certificar-se e garantir a adequação das peças à finalidade pretendida.
- IV. A CONTRATADA dispõe de aproximadamente 100 (cem) dias corridos, a contar do início do Contrato, para adquirir, transportar e disponibilizar em obra os equipamentos de iluminação cênica, garantindo o início dos trabalhos da etapa "Iluminação".

Os prazos de fornecimento junto aos fornecedores correm por responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA fica restrita ao prazo máximo de 180 dias, porém possui liberdade para ajustar o prazo de início das etapas e a duração prevista das etapas conforme sua situação específica. O cronograma físico-financeiro deverá respeitar as premissas declaradas neste Termo de Referência sobre critérios de medição e pagamento.

#### 12.6 TOMBAMENTO DA PONTE HERCÍLIO LUZ

A Ponte Hercílio Luz é patrimônio cultural tombado em três níveis: pelo Município, através do SEPHAN (Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município), pelo Estado, através da FCC (Fundação Catarinense de Cultura) e pela União através do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional).

O projeto que se pretende executar foi analisado por esses órgãos e a execução do objeto contratual deve se pautar pela preservação das características distintivas da Ponte, pela valorização de sua estrutura e pela mitigação do impacto visual das instalações a executar. Diante disso, o acompanhamento desses órgãos será requisitado durante a fase contratual.

#### 13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços serão inspecionados e fiscalizados pela Comissão de Fiscalização da SIE.

O preço proposto deverá levar em consideração as despesas com pessoal, transporte, refeição, horas extras, encargos sociais, fardamentos, EPI's e todas as despesas inerentes às atividades.

A SIE, em nenhuma hipótese, será responsável pelo provimento das necessidades pessoais dos funcionários da CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços, inclusive alimentação e assistência médica e/ou medicamentosa. No caso de serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá fornecer alimentação aos empregados, objetivando evitar acidentes de trabalho em função de deficiência alimentar.

Os serviços contratados só poderão ser iniciados pela CONTRATADA após a homologação e adjudicação como vencedora da licitação e depois de cumpridas todas as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança e medicina do trabalho exigido pela CONTRATANTE, como: fornecimento dos EPI's e EPC's obrigatórios e a apresentação das cópias de toda a documentação exigida neste Termo de Referência.

A CONTRATADA, responsável pela geração de resíduos sólidos, fica obrigada a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, cujo documento deverá ser aprovado pelo órgão ambiental estadual e pela vigilância sanitária em sua esfera de competência." LEI Nº 13.557, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005, Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e adota outras providências."

A emissão da Ordem de Serviço de Execução da Obra deverá ser precedida de reunião entre a CONTRATADA e a fiscalização designada pela CONTRATANTE para fins de esclarecimentos técnicos e contratuais.

A CONTRATADA deverá apresentar à comissão de fiscalização designada pela SIE, no início dos serviços, os documentos que comprovem estar todos os empregados que executarão os serviços, devidamente regularizados com seu vínculo empregatício.

A CONTRATANTE poderá, mediante as prerrogativas previstas na legislação e a seu critério, rescindir, a qualquer tempo, o Contrato de Prestação de Serviço, desde que a CONTRATADA seja comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **ANEXO II**

## **ORÇAMENTO, CRONOGRAMA PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS**

(EM ANEXO)

#### **ANEXO III**

## DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013)

Α	empresa							,	inscrita	no CNP.	J nº
		,	por	intermédio	de	seu	rep	resentante	legal	o(a)	Sr(a)
				,	portado	or(a)	da	Carteira	de	Identidade	n <del>º</del>
		e do	CPF n	2	,	DECLA	RA que	e irá cumpri	r tudo o	que diz resp	eito à
LEI	ESTADUAL :	16.003/2013 de	e 25/04	/2013.							
								de		de 20	

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente. [NOME DA EMPRESA]



#### **ANEXO IV**

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 6.660/2008, Lei Estadual 14.675/2009 e normas ambientais).

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2° menciona que " o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".
- b) assumimos toda a responsabilidade pelo desenvolvimento do objeto deste edital e que estes atenderão às legislações ambientais vigentes, bem como as normas técnicas relativas às questão ambientais, acompanhadas pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina;
- d assumimos, sem repasse para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras futuramente licitadas, motivados por impactos ambientais decorrentes de erros na execução que não cumpram os dispositivos legais ou normativos previstos.
- d) assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental necessária ao licenciamento ambiental do objeto deste edital, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas;

de	de 20

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente. [NOME DA EMPRESA]

#### **ANEXO V**

## MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a	empresa		_, inscrita no C	CNPJ n°	
	, através de seu	representante,			, registro
, esteve visitando o lo	ocal e tomou conhecimer	nto de todas as cond	lições e local	para o qual se	pretende
executar o objeto licita	atório, com a finalidade d	e participar do proce	dimento licita	tório realizado	pelo Edital
004/22.					
DECLARA ainda, que	tem pleno conhecimento	das condições e pe	eculiaridades i	nerentes à nat	ureza dos
trabalhos, e que não	utilizará deste fato para	quaisquer questiona	amentos futur	os que ensejer	m avenças
técnicas ou financeiras	com a Secretaria de Estad	o da Infraestutura e M	1obilidade.		
			,	de	de 20
	Assinatura, nome e ca SECRETARIA DE ESTADO		_	 DE	
 Δssin	natura, nome e cargo do Re	enresentante Legal da	empresa pron	onente	

#### **ANEXO VI**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa	, inscrita no CNPJ n°		_, através de seu
representante,	, registro	·	
, DECLARA, que possui total conhecimento	das condições e local para o q	ual se pretende exe	cutar os serviços
que possui todas as informações necessár	ias sobre o local e as condições	s pertinentes, não te	endo participado
da visita técnica por sua livre e espontânea	escolha.		
DECLARA ainda, que tem pleno conhecio	mento das condições e pecul	iaridades inerentes	à natureza dos
trabalhos, que assume total responsabilid	ade pela sua não participação	na visita técnica e d	que não utilizará
deste fato para quaisquer questionamen	tos futuros que ensejem avei	nças técnicas ou fir	nanceiras com a
Secretaria de Estado da Infraestutura e Mo	bilidade.		
		,de	de 20
<u> </u>		<del></del>	
Assinatura, nome e ca	rgo do Representante da empr	esa proponente.	

# ANEXO VII COMPARATIVO DE CUSTOS

BASE: Mês/Ano

OBRA:	<b>EDITAL</b> : № 004/22
	BASE: MÊS/ANO
DATA REFERÊNCIA:	

			DDE66 :::::	<b>T</b> ÁDIC 51 5	
Código do	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO UNI	DELAÇÃO	
Serviço		UNIDADE		RELAÇÃO	
			SIE/SC	EMPRESA	(b/a)
			(a)	(b)	
				<u> </u>	



#### **ANEXO VIII**

# MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS ( BDI )

Grupo	Componentes	Incidências					
Despesas Indiretas							
	Administração Central						
Α	Seguros + Garantias						
	Riscos						
	Despesas Financeiras						
	Subtotal A						
	Tributos						
	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social						
В	PIS - Programa de Integração Social						
D	ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza						
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta						
Subtotal B							
_	Bonificação						
С	Lucro						
	Subtotal C						
-	BDI	0,00%					

_	,	_dede 20
	<del></del>	
Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa p	roponente.	
Assinatura		

#### **ANEXO IX**

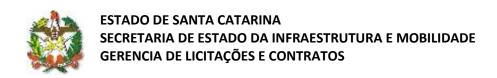
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL, AOS DISPOSITIVOS LEGAIS ESTADUAIS E FEDERAIS N° 10.098/2000, DECRETO FEDERAL N° 5.296/04, NBR 9050/15 NBR 15.599/08 E NBR 16.537/16

## **DECLARAÇÃO**

, in	nscrita no CNPJ n°_		
atende plenamente aos requisitos do Edital, estando o	ciente de todas as	normas, especifica	ções e informaçõe
necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução	de seu objeto;		
DECLARA, que na execução atenderá às exigências d	as normas do Corp	po de Bombeiros (	do Estado de Santa
Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Sant	ta Catarina e dem	ais Leis, Decretos,	Portarias, Norma
(federais, estaduais, municipais e ambientais), Regu	lamentos, Resoluç	ões, Instruções N	ormativas, normas
direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado	);		
DECLARA, que observará as determinações contida	s na Lei Federal	n° 10.098/2000, I	Decreto Federal n
5.296/04, NBR 9.050/20 NBR 15.599/08 e NBR 16.537	7/16, e outras norr	nas que versam so	bre a promoção da
acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência o	u com modalidade	reduzida.	
		de	de 20
Assinatura, nome e cargo do Representar	nte Legal da empre	sa proponente.	

[NOME DA EMPRESA]

Concorrência nº 004/22 – Iluminação Cênica da PHL



#### **ANEXO X**

## COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

EDITAL N.º 004/22							
	C	OMPOSIÇÃ	O DOS CUS	STOS UNI	TÁRIOS DE S	SERVIÇOS	
Objeto: Contratação de Er	mpresa Espe	cializada para	Execução da I	lluminação	Cênica da Pont	e Hercílio Luz em Florianópolis/S	iC .
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	)					UNIDADE:	
SERVIÇOS:							
(A) EQUIPAMENTO	COND.	CÓDIGO	QUANT.	UT	ILIZAÇÃO	CUSTO OPERACION.	CUSTO
	TRAB.			PROD.	IMPROD.	PROD. IMPROD.	HORARIO
						(A) TOTAL	
(B) MÃO-DE-OBRA SUP	LEMENTA	₹	CÓDIGO	К	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO
							HORÁRIO
						(D) TOTAL	
(0) 2202110 2 2 4 5011				CLICTO	IODÁDIO DA E	(B) TOTAL	
(C) PRODUÇÃO DA EQU				CUSTOF	HORARIO DA E	XECUÇÃO (A) + (B)	
CUSTO UNITÁRIO DA EX	KECUÇAO	[(A)+(B)]/(C) 		1			
(E) MATERIAIS			CÓDIGO	UNIDA-	- CUSTOS	CONSUMO	CUSTO
	1	ı		DE			UNITÁRIO
						(E) TOTAL	
(F) TRANSPORTE			CÓDIGO	DMT	CUSTOS	CONSUMO	CUSTO
							UNITÁRIO
						(F)TOTAL	
CUSTO DIRETO TOTAL (	D)+(E)+(F)						
BONIFICAÇÃO							
CUSTO UNITÁRIO TOTA	L						
OBSERVAÇÕES:			-				

#### **ANEXO XI**

## MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto N.º 4.358 de 05/09/2002)

	inscrito no CNPJ n.º	?	por
intermédio de seu representante leg	al o(a) Sr(a)		portador(a) da
Carteira de Identidade n.º	e do CPF n.º	DECLARA	A, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei	n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,	acrescido pela Lei n.º	9.854 de 27 de
outubro de 1999 que não emprega m	nenor de dezoito anos em trabalho	noturno, perigoso ou	insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.			
Ressalva: emprega menor, a parti	ir de quatorze anos, na condição de	aprendiz.	
		de	de 20
Assinatura, nome e cargo	o do Representante Legal da empre [NOME DA EMPRESA]	sa proponente.	

#### **ANEXO XII**

## DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a)	, portado	r(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº	, DECLARA que se enc	quadra na condição
de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Port	e – EPP, constituída na forma da Le	i Complementar n
123, de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos imped	dimentos previstos no § 4º do artigo 3	3º da citada lei.
	de	de 20

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente. [NOME DA EMPRESA]

#### **ANEXO XIII**

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBRA: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Iluminação Cênica da Ponte Hercílio Luz em Florianópolis/SC.

**LOCAL E DATA** A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIE Prezados Senhores, Pela presente submetemos à apreciação de V. S.ª a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que: Executaremos os serviços e obras licitadas pelo Valor Global de R\$ ...... a) (.....) b) O prazo máximo de execução dos serviços será de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da proposta; Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data limite para sua apresentação. .....(cidade), ......(dia) de ......(mês) de ..... Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente. [NOME DA EMPRESA]

#### **ANEXO XIV**

	MINUTA DE CONTRATO
СТ/2022	TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE E A EMPRESA, na forma abaixo:
	CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO
1. CONTRATANTES:	O Estado de Santa Catarina, por intermédio da <b>SECRETARIA DE ESTADO</b>
82.951.344/0001-40, represent	DADE - SIE, adiante por esta sigla denominada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº rada pelo seu Secretário, Sr. THIAGO AUGUSTO VIEIRA e a empresa ominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
2. LOCAL:	
Infraestrutura e Mobilidade (SIE) Santa Catarina.	Lavrado e assinado em Florianópolis, na sede da Secretaria de Estado da ), sala da Consultoria Jurídica, 10º andar, Edifício das Diretorias, Florianópolis –
3. SEDE E REGISTRO	
DA CONTRATADA:	A CONTRATADA está estabelecida na
4. FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:	
conformidade com o que cor	Este Contrato decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado da que homologou o resultado da <b>CONCORRÊNCIA - EDITAL nº 004/22</b> e esta no processo protocolado na SIE, sob o nº 14877/2021, datado de carte integrante deste Contrato, sujeitando-se as partes contratantes às suas

Infraestrutura e Mobilidade, que homologou o resultado da CONCORRÊNCIA - EDITAL nº 004/22 e conformidade com o que consta no processo protocolado na SIE, sob o nº 14877/2021, datado de 21/06/2021, que ficou fazendo parte integrante deste Contrato, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, no Decreto nº 2.617 de 17 de setembro de 2009 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, inclusive quanto aos casos omissos e a proposta vencedora ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO DO CONTRATO:

É objeto do presente Contrato os "SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO CÊNICA DA PONTE HERCÍLIO LUZ", nas condições previstas na Concorrência nº \_\_\_\_/2021 e seus Anexos (I a XIV), partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

#### 2. NORMAS DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta Técnica aprovada para os serviços indicados nos ANEXOS I e II, bem como de conformidade com a Concorrência e seus Anexos e a Proposta que apresentou e teve aceita no Edital, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições da Concorrência e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas normas da ABNT, normas, atos ou instruções adotadas pela SIE e noutros dispositivos previstos no Termo de Referência.

## 3. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela SIE, constante do processo SIE, sob nº 14877/2021, de 21/06/2021, que é parte integrante deste Contrato.

## 4. FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados sob a forma de **empreitada por preço unitário**, de acordo de acordo com a proposta apresentada, observando as prescrições da SIE e da sua Fiscalização, as disposições do projeto, as normais técnicas nacionais e, na falta destas, normas internacionais amplamente empregadas. Em acréscimo, se cabível, devem ser respeitas as instruções, recomendações e determinações de órgãos ambientais e outros entes públicos.

## CLÁUSULA TERCEIRA PREÇOS E PAGAMENTOS

#### 1. PREÇOS:

A SIE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços aprovados na licitação, ficando expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços.

## 2. FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S.A., em Florianópolis, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes às medições, devidamente conferidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal da SIE, condicionado a entrega e a aprovação do serviço, o cumprimento do cronograma de execução, e cada pagamento corresponderá:

a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes na SIE;

**b)** as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

c) de cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País.

As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal da SIE e pelo Engenheiro preposto da Empresa detentora do contrato.

Os pagamentos dos serviços serão efetuados 30 (trinta) dias após o término dos serviços executados e será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, 26/08/93), bem como cumprir a determinação contida na Lei nº 11.283, de 21/12/99, referente a débitos tributários municipais e, ainda, além das comprovações das obrigações previdenciárias e fiscais, a CONTRATADA obriga-se a apresentar, quando couber:

1) junto com a primeira fatura, cópia da matrícula da obra perante o

INSS;

**2)** junto com a última fatura da obra, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;

**3)** a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra junto ao CREA.

Quando do pagamento serão retidos 11% (onze por cento) do valor de cada nota fiscal / fatura, que será recolhido à Previdência Social (INSS).

Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá emitir mais de uma nota fiscal para a mesma medição, sendo que soma dos valores contratantes nas notas fiscais deverá ser igual ao valor total da medição.

No caso de Consórcio de Empresas, será admitida a medição e emissão das notas fiscais individuais de cada empresa consorciada, na proporção da participação percentual do consórcio.

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

#### 3. REAJUSTAMENTO:

O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores do "Índice Nacional da Construção Civil –INCC".

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte

fórmula:

Onde:

**R** – Reajuste procurado;

I – Índice relativo ao mês de reajuste;

lo – Índice do mês da data base do orçamento;

V – Valor do pagamento solicitado a preço iniciais do contrato

## CLÁUSULA QUARTA PRAZOS

#### 1. DE INÍCIO:

Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada pela **Superintendência de Obras Civis e Hidráulicas (SOC)** da SIE, de acordo com o item 4.3 do Edital.

### 2. DA EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço.

#### 3. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até o adimplemento das obrigações da Contratada, na forma do art. 57, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da SIE, fundado em conveniência administrativa, ou a pedido da contratada, quando os motivos apresentados forem considerados procedentes, com fundamento **no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93**.

O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo contratual.

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SIE.

## CLÁUSULA QUINTA VALOR E DOTAÇÃO

1. VALOR:								
	0	valor	deste	Contrato	é	de	R\$	
().								

## 2. DOTAÇÃO:

As despesas deste Contrato correrão à conta do Orçamento da SIE na Ação: 26.782.0101.0019 — Conservação de Reabilitação de Travessias; Subação: 014300 — Reabilitação da Ponte Hercílio Luz em Florianópolis; Elemento: 44.90.51.82 - Obras de Infra-estrutura.

## CLÁUSULA SEXTA MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

### 1. MULTAS DE MORA:

A CONTRATADA fica sujeita a multa de mora de **10%** (dez por cento) do valor da fatura quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto,os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.

## 2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a SIE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do Contrato, não eximindo o advertido demais sanções ou multas;

**b)** multa de **0,1% (um décimo por cento)** do valor do contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, os quais deverão ser refeitos, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato não executado pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

**d)** suspensão, por até **2 (dois) anos**, de participação em licitações da SIE, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

**e)** declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com o Estado de Santa Catarina, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

## 3. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:

instrumento;

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pela SIE. No caso das multas referidas no item 1 e no item 2 a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da SIE, em Florianópolis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

## CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **SIE**, quando for de interesse do mesmo, cabendo à CONTRATADA o que determina o § 2º do art. 79 da Lei de Licitações.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da **SIE**, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste

**b)** a **CONTRATADA** não promova o ressarcimento à SIE dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;

c) a CONTRATADA subcontrata, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da SIE;

**d)** quando a **CONTRATADA** associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

**e)** quando a **CONTRATADA** realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **SIE**, formalizada por termo aditivo ao contrato;

**f)** quando a **CONTRATADA** obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;

g) quando apurado após a contratação, que a CONTRATADA frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;

h) demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei de Licitações:

I) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

**III)** execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

**IV)** retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que a **SIE** não pagará indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

## CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá efetuar na Tesouraria da SIE, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos de dívida pública;
- b) em seguro garantia, mediante entrega da apólice (original), emitida por

entidade em funcionamento; ou

c) em fiança bancária fornecida por banco localizado no Brasil.

A garantia contratual somente será levantada 30 (trinta) dias, na mesma modalidade em que foi efetuada e acompanhada da guia original emitida pela SIE, após a data do Recebimento dos Serviços, condicionados a apresentação das Licenças Ambientais do Projeto.

No caso de rescisão contratual e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pela SIE, exceto quando não haja culpa do contrato, conforme hipóteses previstas no art. 79, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.



## CLÁUSULA NONA DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO<sup>1</sup>

As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO,

devem:

 I – declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

 II – comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III** — comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei 17.983/2020.

Todas as peças componentes dos trabalhos executados pela CONTRATADA, inclusive originais serão de propriedade da SIE, não podendo os dados deles resultantes, serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da SIE.

A SIE se reserva o direito de apresentar variantes ao serviço, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

Obriga-se a CONTRATADA a apresentar em atendimento ao disposto nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, todos os comprovantes das despesas realizadas por conta do processo licitatório que deu origem.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato e aditivos, se houver, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

A CONTRATADA designará formalmente o profissional que será o Preposto, sendo um dentre os profissionais exigidos para qualificação técnico-profissional: ou o primeiro, ou o segundo.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados.

Concorrência nº 004/22 – Iluminação Cênica da PHL

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A CONTRATADA deverá, através do Preposto, reportar-se aos integrantes da CPL de Fiscalização em todos os assuntos que dizem respeito ao objeto e a execução. A comunicação se dará por escrito, sem prejuízo da realização de reuniões em obra ou em escritório, nas quais deverá ser lavrada ata de imediato pela CONTRATADA, com assinatura dos presentes.

A CONTRATADA deverá manter registro diário de atividades do contrato, denominado RDO ("Registro Diário de Obra"). Esse registro, em mídia física ou em meio digital, deve estar disponível a todo tempo para a Comissão de Fiscalização e deve ser alimentado diariamente com todas as informações relevantes do Contrato e da obra propriamente. São exemplos de informações: condições climáticas do dia, número de trabalhadores, horário de início e término das atividades, serviços executados e suas quantidades, comunicações expedidas pela CONTRATADA ou por ela recebidas, etc.

A CONTRATADA deve ser capaz de, a qualquer tempo,comprovara execução os serviços. Para isso poderá registrar em mídia digital os trabalhos em execução ou já finalizados. Também poderá ser provocada a fornecer documentação relativa aos insumos empregados: notas fiscais, laudos ou relatórios de testes, declarações de conformidade por parte do fornecedor, etc.

A CONTRATADA, orientada pelo projeto básico e por outros documentos disponibilizados no processo licitatório, deverá, conforme a necessidade, desenvolver estudos complementares, investigações técnicas, detalhamentos e outros expedientes necessários à plena consecução do objetivo contratual.

A responsabilidade por conta dos prazos de fornecimento de materiais ou equipamentos necessários à realização do objeto contratual correm por conta da CONTRATADA, que deve considerá-los ao formular sua proposta de preço e de cronograma de execução, incluindo o risco inerente. De igual forma, a qualidade dos produtos e equipamentos manufaturadas ou fornecidos, quer pela CONTRATADA diretamente, quer por terceiros, é de responsabilidade da CONTRATADA.

Compete à CONTRATADA elaborar documentação técnica *as built* das instalações realizadas ao longo do contrato. Essa documentação, composta por desenhos técnicos, memoriais e outros documentos, deverá ser entregue à Comissão de Fiscalização até o término do contrato.

Especificamente sobre os equipamentos de iluminação e acessórios relacionados, incluindo o sistema de controle necessário, a CONTRATADA deve comprovar documentalmente que esses itens estão em conformidade com o solicitado pela SIE. Isso pode ser feito pela apresentação de catálogos técnicos, de laudos de ensaios laboratoriais, de fornecimento de amostra para teste ou por outro expediente. Em qualquer caso, os custos correm pela CONTRATADA. Caberá à Comissão de Fiscalização apreciar a comprovação fornecida e, em julgando insuficiente, solicitar demonstrações adicionais.

A CONTRATADA deve garantir a integridade e qualidade dos insumos e serviços já medidos e pagos, até o recebimento final por parte da SIE.

A CONTRATADA deve informar prontamente à Comissão de Fiscalização sobre os prazos junto aos fornecedores para aquisição, transporte e chegada dos insumos necessários à execução, no início e no transcorrer do contrato.

A CONTRATADA honrará a garantia de 5 (cinco) anos por todos os serviços executados e por todos os materiais e equipamentos empregados na obra.

Nos casos omissos e no que couber, aplicar-se-á o que preceitua a Lei 8.666/93 de21/06/1993 e alterações subseqüentes e, na falta destes, haverá deliberação da Comissão de Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇO

O recebimento da Obra ou Serviço se dará:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme art. 73, Inciso I, alínea (a) da Lei 8.666/93.

**b)** Definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado o brigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade cível pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

A SIE designará uma Comissão de Fiscalização composta por um ou mais servidores engenheiros de seu quadro funcional. Os servidores designados desempenharão as atividades técnicas de fiscalização técnica de obra/serviço, dentro do escopo contratual e segundo suas habilitações profissionais. Compete à Comissão de Fiscalização fiscalizar o cumprimento contratual. A Comissão, no esforço fiscalizatório, terá o poder de aprovar ou rejeitar os serviços executados, os materiais fornecidos ou os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, no todo ou em parte, mediante justificativa escrita.

A execução da obra, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, o qual deverá:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**b**) quando as decisões e providências ultrapassarem a competências do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

## DÉCIMA TERCEIRA DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital.

A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do (s) pretendente(s) subcontratado (s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade do contratado perante a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

Uma vez aprovada, a SUBCONTRATADA deverá emitir documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho, CREA ou CAU, referente aos serviços por ela realizados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

Florianópolis, data da assinatura digital do Senhor Secretário.

#### **THIAGO AUGUSTO VIEIRA**

Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Representante Legal/Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**